



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**RETIRADO**

Em: 05/05/2019

Sessão Ordinária

Janir do Valle Pereira

A Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, **APROVA**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Tabapuã, o sistema de Banco de Horas, disciplinando a compensação das horas excedentes ao horário normal trabalhadas.

**Parágrafo Único** – O disposto no Artigo 1º será compensado somente em horas folgas, ao servidor requerente, exceto quando se tratar de exoneração ou aposentadoria.

**Art. 2º** - As horas extras trabalhadas serão incluídas em banco de horas, nos termos da presente Resolução.

**Parágrafo Único** - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção.

**Art. 3º** - As horas extras trabalhadas serão justificadas em Formulário de Aquisição de Horas, conforme Anexo I desta Resolução, exclusivamente para efeito de inclusão no banco de horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

§ 1º - Os Formulários de Aquisição de Horas deverão ser preenchidos e ficarão arquivados na pasta de cada funcionário, pelo prazo de cinco anos, sendo incinerados após o período.

§ 2º - O servidor receberá uma cópia do Formulário de Aquisição de Horas, comprovando as horas trabalhadas.

Art. 4º - Nas ocasiões em que o servidor quiser utilizar em folgas as horas extras acumuladas no banco de horas, deverá requerê-la com 02 dias de antecedência, mediante o Formulário de Utilização de Horas, constante no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - No Formulário de Utilização de Horas deverá constar quantas horas serão utilizadas em folga, apontando o(s) dia(s), além de apontar a quais dias se referem.

§ 2º - O Formulário de Utilização de Horas ficará com a Secretaria Administrativa, que será controlado por servidor designado pela Presidência da Câmara.

Art. 5º - O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado, na compensação de:

- I - entradas tardias;
- II - saídas antecipadas;
- III - saídas particulares (intermediárias).

Art. 6º - A compensação do Banco de Horas, prevista neste regulamento, deverá ocorrer em um prazo máximo de 12 meses, após a execução das horas excedentes.

**Parágrafo Único** - Os servidores que quando da entrada em vigor desta Resolução, já possuírem horas adquiridas para a compensação, deverão protocolar junto à presidência, requerimento contendo uma escala visando à compensação de suas horas já adquiridas no ano 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Art. 7º** - Em hipótese alguma haverá conversão em pecúnia do saldo de horas, exceto em caso de exoneração e aposentadoria.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã – SP, 05 de Abril de 2019.

**TARCISO DO VALLE PEREIRA**  
Vereador

**ADILSON OLÍVIO**  
Vereador

**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vereador

**SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO**  
Vereadora

**LEONARDO BOLOGNA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO DE HORAS

NOME DO SERVIDOR:	
CARGO	

JUSTIFICATIVA DAS HORAS EXTRAS TRABALHADAS

DIAS E HORÁRIOS DE TRABALHO EXTRA	

TOTAL DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS NO PERÍODO ACIMA

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do servidor)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

NOME DO SERVIDOR:	
CARGO	

QUANTIDADE DE HORAS A SEREM UTILIZADAS

REFERENTE ÀS HORAS TRABALHADAS NOS DIAS, CONFORME ABAIXO	
DATA	QUANTIDADE DE HORAS

DIA(S) E PERÍODO EM QUE UTILIZARÁ AS HORAS	
DIAS	PERÍODO

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do servidor)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## JUSTIFICATIVA

### **Projeto de Resolução n°02 de 05 de Abril de 2019.**

Nobres Pares, a proposição que ora apresentamos para análise de Vossas Excelências, busca instituir no âmbito da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, o banco de horas para nossos servidores, tanto efetivos como os comissionados e designados.

A medida é justa e oportuna, tendo amplo respaldo legal e constitucional.

O STF (ARE 722.628/MG, de relatoria do Min Luiz Fux), quanto órgãos de controle administrativo como o CNJ (PP n° 200810000012780, de relatoria do Cons. Mairan Gonçalves Maia Júnior) e o CNMP (PP n° 0.00.000.000068/2013-11, de relatoria do Conselheiro Jeferson Pereira Coelho), alegaram que a implantação de banco de horas não é uma afronta às regras constitucionais.

No entendimento do TJ do Paraná, o saldo de Banco de Horas, que não for gozado antes da aposentadoria, deve ser pago em pecúnia ao servidor. (TJ-PR – AC: 4799719 PR 0479971-9, Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 09/03/2009, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 103 / TJ-PR – REEX: 12686810 PR 1268681-0 Acórdão: Relator: Guimarães da Costa, Data de Julgamento: 15/09/2015, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1656 25/09/2015). Em alguns casos, como do TER daquele mesmo estado da federação, exige-se a comprovação da impossibilidade de gozo dos créditos de compensação.

*TRE/PR (TJMG – Ap Cível/Reex Necessário 1.0024.09.644226-4/001, Relator(a): Des.(a) Luís Carlos Gambogi, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 30/04/2015, publicação da súmula em*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

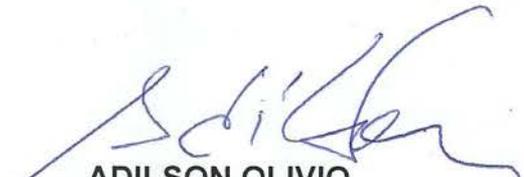
AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

12/05/2015 / TJMG – *Apelação Cível 1.0024.09.655411-8/001*,  
*Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato , 5ª CÂMARA CÍVEL*,  
*juízo em 27/11/2014, publicação da súmula em*  
*09/12/2014), já se pronunciou favoravelmente à conversão em*  
*pecúnia de saldo remanescente de Banco de Horas de Servidor*  
*Público Municipal dispensado (TJMG – Ap Cível/Reex*  
*Necessário 1.0521.12.020020-4/001, Relator(a): Des.(a)*  
*Geraldo Augusto, 1ª CÂMARA CÍVEL, juízo em*  
*01/09/2015, publicação da súmula em 11/09/2015).*

Diante das justificativas aqui apresentadas, pedimos a Vossas  
Excelências que analisem a presente proposição e votem favoravelmente à sua  
aprovação, com tramitação em regime de urgência e dispensa dos pareceres das  
Comissões Permanentes.

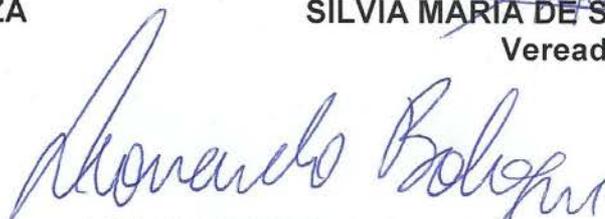
Câmara Municipal de Tabapuã – SP, 05 de Abril de 2019.

  
**TARCISO DO VALLE PEREIRA**  
Vereador

  
**ADILSON OLÍVIO**  
Vereador

  
**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vereador

  
**SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO**  
Vereadora

  
**LEONARDO BOLOGNA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Tabapuã, 05 de abril de 2019.

Nobres Vereadores



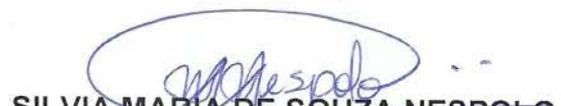
Na qualidade de membros da Mesa Diretora, encaminhamos anexo, o Projeto de resolução nº 002/2019, de 05 de abril de 2019, de iniciativa dos Vereadores Tarciso do Valle Pereira, Adilson Olivio, Luiz Roberto Verza, Silvia Maria de Souza Nespolo e Leonardo Bologna, que “Dispõe sobre a criação do Sistema de Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal de Tabapuã-SP e dá outras providências”, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

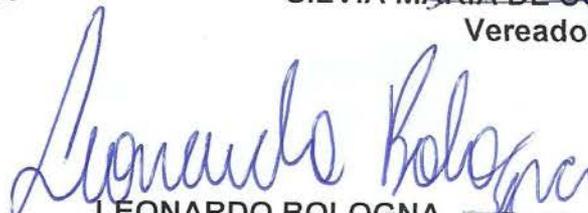
Atenciosamente,

  
TARCISO DO VALLE PEREIRA  
Vereador

  
ADILSON OLIVIO  
Vereador

  
LUIZ ROBERTO VERZA  
Vereador

  
SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO  
Vereadora

  
LEONARDO BOLOGNA  
Vereador

